

Lei 026

LEI Nº 026/83,

DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.983.

Abre, no Orçamento vigente o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 125.500.000,00 (cento e vinte e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMENTA BUENO,

7 311

Sábado, 24 de Dezembro de 1983

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no presente Orçamento, o Crédito Suplementar correspondente a Cr\$ 125.500.000,00 (cento e vinte e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), conforme se discrimina.

02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

02.03070202.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 800.000,00

02.03090402.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento.

3.1.1.1.01 - Vencimento e Vantagens Fixas Cr\$ 1.000.000,00

02.03070212.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 12.000.000,00

3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais Cr\$ 4.400.000,00

02.03070212.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 3.500.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.08421882.009 - Manutenção das Atividades do Ensino de Primeiro Grau

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 43.000.000,00

3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais Cr\$ 12.000.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.13754282.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 35.000.000,00

3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais Cr\$ 8.800.000,00

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior será coberto com Recursos Financeiros, proveniente das Transferências em função de Convênios, com base no Inciso II do § 1º do Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4320 de 17.03.64.

RECEITA:

1000.00.00 - Receitas Correntes

1700.00.00 - Transferências Correntes

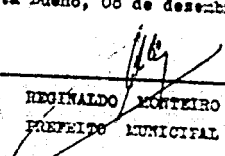
1722.00.00 - Transferências dos Estados

1722.08.00 - Transferências em função de Convênios

1722.08.99 - Outros Convênios Cr\$ 125.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 08 de dezembro de 1983.


REGINALDO MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto 108